



## **ANEXO I: REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Este Regulamento estabelece os princípios e finalidades para cumprimento e comprovação da carga horária relativa às atividades complementares.

### **Capítulo I**

#### **Das finalidades e definições**

**Art. 1º.** As atividades complementares são parte integrante do Curso de Letras Português/Inglês e Respectivas Literaturas da Unespar/Campo Mourão e componente curricular obrigatório para conclusão do Curso, conforme estabelece a Resolução n. 002/2015-CNE.

**Art. 2º.** As atividades complementares objetivam possibilitar ao acadêmico a formação social, humana, cultural, profissional e acadêmica, a fim de contribuir para sua futura atuação na prática docente.

**Art. 3º.** As atividades complementares compreendem a carga horária de 200 horas, que devem ser cumpridas e comprovadas até a primeira quinzena do último bimestre do Curso, seguindo os limites de pontuação estabelecidos em cada grupo de atividades.

### **Capítulo II**

#### **Das atividades complementares**

**Art. 4º.** As atividades complementares devem ser cumpridas conforme cada grupo estabelecido neste Regulamento e a respectiva carga horária máxima a ser considerada:

- I. Atividades de ensino – 40 horas;
- II. Atividades de pesquisa e extensão – 130 horas;
- III. Atividades de formação humana, social e artístico-cultural – 30 horas.



## Seção I

### Das atividades de ensino

**Art. 5º.** As atividades de ensino, para efeitos deste Regulamento, são entendidas como aquelas desenvolvidas no âmbito do próprio Curso de Letras, vinculadas a projetos/programas de ensino devidamente aprovados e registrados, sob responsabilidade de professor coordenador, ou em outros espaços e cursos, desde que se caracterizem como princípio de ensino.

## Seção II

### Das atividades de pesquisa e extensão

**Art. 6º.** As atividades de pesquisa e extensão, para efeitos deste Regulamento, são entendidas como aquelas desenvolvidas para a produção do conhecimento, por meio de estudos específicos, que objetivem promover o avanço da formação científica, acadêmica e profissional.

§ 1º. As atividades de pesquisa devem ser vinculadas a projetos/programas de pesquisa, da própria Instituição, em que o acadêmico atue como pesquisador.

§ 2º. As atividades de extensão caracterizam-se como aquelas em que o acadêmico participa, seja como ouvinte ou participante (por exemplo, ministrante de oficina, apresentação de comunicação, entre outras), cujo princípio seja da formação e projeto devidamente caracterizado como extensionista.

## Seção III

### Das atividades de formação humana, social e cultural

**Art. 7º.** As atividades de formação humana, social e cultural, para efeitos deste Regulamento, são entendidas como aquelas desenvolvidas para a formação do acadêmico no âmbito de sua atuação enquanto sujeito inserido em uma sociedade social, histórica e ideológica e que estejam diretamente relacionadas ao Curso de Licenciatura em Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas, além de áreas interdisciplinares.



### Capítulo III

#### Dos procedimentos

**Art. 8º.** Para cumprimento e comprovação das atividades complementares, o acadêmico deve entregar, no ano de conclusão do curso, ao Coordenador do Curso, conforme calendário a ser definido a cada ano letivo, seguindo o estabelecido no Art. 3º deste Regulamento, os seguintes documentos:

- I. Tabela de especificação e contagem da carga horária das atividades complementares, conforme modelo a ser disponibilizado a cada ano, devidamente assinada pelo acadêmico;
- II. Cópias dos documentos comprobatórios de cada atividade considerada para contagem da carga horária, devendo conter, obrigatoriamente: a) atividade realizada; b) carga horária da atividade; c) período/data e local de realização da atividade; d) nome/assinatura do responsável pela atividade; e) instituição promotora da atividade.

**Art. 9º.** O acadêmico é responsável por preencher corretamente a tabela, certificando-se de que as atividades foram registradas no grupo adequado a sua classificação e no limite de horas para cada grupo, em ordem de realização das atividades (mês/ano) e, ainda, que os documentos comprobatórios sejam anexados conforme a sequência de registro na Tabela.

**Art. 10.** Após recebimento da Tabela e respectivos comprovantes, o Coordenador do Curso, ou outro professor designado por ele para este fim, procederá à contagem das horas, pautando-se nos comprovantes apresentados e publicará em Edital o resultado de cumprimento ou não da carga horária de atividades complementares pelos acadêmicos.

### Capítulo IV

#### Das disposições gerais

**Art. 11.** No caso de indeferimento, pelo responsável pela contagem da carga horária, da atividade/carga horária apresentada, o acadêmico poderá protocolar pedido de revisão dirigido ao Colegiado do Curso de Letras.

**Art. 12.** Atividades de caráter diferente das especificadas neste Regulamento poderão ser requeridas, via formalização protocolar, ao coordenador do Curso, e serão computadas após



validação pelo Coordenador do Curso ou professor responsável pela contagem da carga horária no ano letivo.

**Art. 13.** As atividades realizadas antes do ingresso no Curso de Letras Português/Inglês e Respectivas Literaturas ou em período de trancamento de matrícula não poderão ser consideradas para efeito deste Regulamento.

**Art. 14.** Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Letras.



## Formulário para apresentação das Atividades Complementares *TURMA 2022*

### → Orientações para o preenchimento:

1. Cada estudante deve preencher a Tabela abaixo, seguindo o Regulamento, dividindo as atividades cf. os eixos e o máximo de horas:

I. Atividades de ensino – **40 horas**;

II. Atividades de pesquisa e extensão – **130 horas**;

III. Atividades de formação humana, social e artístico-cultural – **30 horas**.

2. As atividades devem ser indicadas na Tabela em sequência cronológica de realização.

3. Os documentos comprobatórios devem ser anexados após a Tabela, na mesma sequência de registro: por eixo e por data.

4. Para o preenchimento da Tabela, observe:

a) Coluna 1: o “título” ou “nome” da atividade, cf. consta no documento comprobatório;

b) Coluna 2: a data de realização (pode não ser a mesma data de emissão do certificado), especialmente, o ano;

c) Coluna 3: a CH correspondente, cf. documento comprobatório;

d) Coluna 4: o “tipo” de documento comprobatório, por exemplo: certificado, declaração, certidão, etc.

5. Ao final da Tabela, preencher com a CH total informada.

6. Devem ser excluídas ou acrescentadas linhas, cf. necessário.

7. A última linha NÃO deve ser preenchida pelo estudante. É para preenchimento do professor responsável pela verificação, após a conferência dos documentos comprobatórios.

8. O arquivo deve ser protocolizado no SIGES, ao Curso de Letras, até o dia 30 de novembro de 2022.

<b>Nome:</b>	
<b>Início do Curso:</b> 2019	<b>Término do Curso:</b> 2022
<b>Data de protocolo:</b> xx/11/2022	

<b>Eixo I: Atividades de Ensino - até 40h</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Data de realização</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Comprovação</b>
<b>TOTAL de horas:</b>			
<b>TOTAL de horas (após conferência):</b>			

<b>Eixo II: Atividades de Pesquisa e Extensão - até 130h</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Data de realização</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Comprovação</b>
<b>TOTAL de horas:</b>			
<b>TOTAL de horas (após conferência):</b>			

Eixo III: Atividades de formação humana, social e artístico-cultural			
- até 30h			
Atividade	Data de realização	Carga Horária	Comprovação
		<b>TOTAL de horas:</b>	
		<b>TOTAL de horas (após conferência):</b>	

<b>Parecer:</b>	
<b>Resultado:</b>	<input type="checkbox"/> ) Aprovado
	<input type="checkbox"/> ) Reprovado
<b>Professor responsável:</b>	
<b>Data:</b>	